

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 459/2022

AUTORES:DEPUTADO NATAN SPERAFICO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 459/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Beit Abba, com sede no município de Toledo.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Beit Abba, com sede no município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natan Sperafico

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Beit Abba foi instituída em 13 de julho de 2011 e realiza trabalho, sem fins lucrativos, amplamente conhecido no tratamento e na reinserção social de pessoas com dependência química.

Entre os destaques da atuação dessa importante instituição é a busca do fortalecimento dos vínculos familiares, formação educacional e profissional, além do necessário acolhimento social, buscando também desenvolvimento cultural, conferindo autonomia pessoal e resgate da dignidade humana.

A Associação Beit Abba realiza atividades que se inserem nos Objetivos do Desenvolvimento Social – ODS, especialmente os seguintes Objetivos:

ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ODS 3.5. Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;

ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

ODS 16.6. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Diante do exposto e de todo o bem que essa instituição faz à região de Toledo e ao Paraná, pedimos a aprovação do Título de Utilidade Pública ora proposto.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO NATAN SPERAFICO

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2022, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **459** e o código CRC **1C6D6B6D2B7D6BA**

RELATÓRIO DE ACOLHIDOS ATIVOS POR PERÍODO

PERÍODO : 01/10/2021 à 01/10/2022

Nome	Idade	CPF	Data Entrada	Data Saída	Cidade	Tipo de Saída
CLAUDIOMIRO ALVES	50	787.138.119-91	29/09/2022		Gramado Xavier	
AILTON DOS SANTOS	50	968.160.159-91	27/09/2022		Terra Roxa	
WESLEY MATHEUS DE JESUS	23	112.682.459-33	26/09/2022	30/09/2022	Toledo	Desistência do acolhido
ZAQUEU RIBEIRO RAMOS	44	029.202.789-32	08/09/2022		Toledo	
MARCELO RIBEIRO ZIMBICK	37	369.871.368-31	06/09/2022		Assis Chateaubriand	
REGINALDO ROSARIO SARTORI	36	065.734.689-61	05/09/2022		Assis Chateaubriand	
VALDIR DE OLIVEIRA	38	049.421.859-20	26/08/2022	28/08/2022	Cascavel	Desistência do acolhido
SILVIO RIBEIRO DA SILVA	55	087.338.278-18	25/08/2022	26/08/2022	Cascavel	Desistência do acolhido
JONAS DE OLIVEIRA JUNIOR	33	065.744.309-33	24/08/2022		Toledo	
PAULO ROBERTO CARMISINI	37	050.832.699-02	22/08/2022	30/08/2022	Toledo	Desistência do acolhido
SIDINEI FRANCISCO COSTA	47	017.706.809-42	19/08/2022		Toledo	
MATHEUS BRUNO DA SILVA BENTO	24	101.962.499-02	15/08/2022		Assis Chateaubriand	
VILMAR CARRARO	47	924.832.409-68	15/08/2022		Capitão Leônidas Marques	
Cezar Augusto Bucker Pedrini	37	049.164.779-44	04/08/2022	08/08/2022	Toledo	Desistência do acolhido
JOSÉ ARILTON SOUZA FRANCA	38	840.311.072-34	02/08/2022	21/09/2022	Toledo	Transferência para outra instituição a pedido do acolhido
OSMAR ROSA VERISSIMO	59	546.045.409-34	29/07/2022	19/08/2022	Toledo	Desistência do acolhido
DIOGO MATHEUS SOUSA FERREIRA	28	065.791.371-50	29/07/2022	19/09/2022	Maracaju	Desistência do acolhido
VICTOR YURI TEIXEIRA ROSIN	23	097.177.189-89	25/07/2022		Guaira	
THIAGO VINICIUS VIEIRA	23	111.753.279-80	21/07/2022	25/07/2022	Toledo	Desistência do acolhido
EDMIR HOLLER	50	880.417.009-34	16/09/2022	13/09/2022	Cascavel	Alta administrativa
ALEXANDRE JUNIOR TOMAS	42	023.552.329-11	13/07/2022	06/09/2022	Toledo	Evasão ou fuga
DIEGO FELIPE CALAMANCIO	24	103.796.569-81	12/07/2022	20/07/2022	Marechal Cândido Rondon	Desistência do acolhido
ISMAILER DIOGO FONSECA	37	056.679.069-61	08/07/2022	14/09/2022	Toledo	Desistência do acolhido
LUIZ HENRIQUE FRANCO MUSSATO	26	095.198.619-80	04/07/2022	10/07/2022	Salto do Lontra	Evasão ou fuga
CLAUDIO CESAR BISPO DA ROCHA	39	039.316.189-78	01/07/2022		Cidade Gaúcha	
RAFAEL ANDRADE DE FRANÇA	24	114.488.609-03	30/06/2022		Toledo	
FABIO JUNIOR WUST	33	074.301.979-22	24/06/2022	12/09/2022	Toledo	Desistência do acolhido
MARCELO VICENTE	39	048.256.519-50	22/06/2022	12/07/2022	Cascavel	Desistência do acolhido
JOVENATO ALVES DOS SANTOS	67	284.267.629-72	14/06/2022		Palotina	
FLAVIO ANTONIO DA ROCHA	43	037.248.819-67	13/06/2022	27/06/2022	Santa Helena	Desistência do acolhido



ED CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	42	269.610.748-39	10/06/2022		Toledo	
LUIZ VANDERLEI RODRIGUES	50	859.565.709-20	08/06/2022		Cascavel	
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	34	073.674.989-67	06/06/2022	23/06/2022	Toledo	Evasão ou fuga
BRUNO GUSTAVO BURNIER	28		02/06/2022	02/08/2022	Francisco Beltrão	Alta administrativa
MARCELO GOMES DOS SANTOS	39	012.300.249-48	01/06/2022		Toledo	
ADEMIR JACOMINI	37	060.600.069-06	30/05/2022		Santa Helena	
RONIS APARECIDO DA SILVA	43	279.359.278-12	27/05/2022		Toledo	
VITOR HUGO DAROLT SPILKA	38	042.362.449-00	25/05/2022	30/09/2022	Campo Mourão	Alta administrativa
AÉCIO SOARES DE SOUZA	60	190.687.782-34	20/05/2022	02/06/2022	Toledo	Desistência do acolhido
ALZEU FAGOTTI JUNIOR	60	483.483.509-00	20/05/2022	24/05/2022	Toledo	Desistência do acolhido
PAULO AUGUSTO FERNANDES SANNA	40	038.789.939-19	17/05/2022	17/06/2022	Cascavel	Alta administrativa
GILSON DA SILVA PEREIRA	40	043.414.369-37	16/05/2022		Toledo	
ROBERT DAMIAN	20	800.606.809-70	11/05/2022	20/05/2022	Cascavel	Evasão ou fuga
FABIO AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES	36	091.184.289-67	10/05/2022	11/05/2022	Toledo	Desistência do acolhido
ROSINILDO DOS SANTOS	36	051.376.549-22	09/05/2022	13/07/2022	Toledo	Desistência do acolhido
AMARILDO KLAUS	33	939.010.975	06/05/2022	17/05/2022	Assis Chateaubriand	Desistência do acolhido
RENATO DA LUZ PACHECO	47	739.958.789-20	05/05/2022	25/07/2022	Ponta Grossa	Desistência do acolhido
JOSÉ LOPES SÁ	49	017.653.819-40	02/05/2022	06/05/2022	Palotina	Desistência do acolhido
JEAN MARCEL DOS SANTOS	33	074.266.149-05	28/04/2022		Toledo	
JOHNATAN DA SILVA MAZIERO	25	039.883.890-99	26/04/2022	23/06/2022	Toledo	Alta administrativa
DANIEL KLEEMENN DA SILVA	24	012.098.169-62	22/04/2022	13/06/2022	Serranópolis do Iguaçu	Desistência do acolhido
ADÃO VAZ DA SILVA	52	033.255.609-38	18/04/2022	17/05/2022	Palotina	Desistência do acolhido
BRUNO GONÇALVES NEVES	21	112.644.829-06	18/04/2022	04/05/2022	Toledo	Desistência do acolhido
GILMAR BATISTA	37	047.578.499-58	14/04/2022		Toledo	
PEDRO RUFINO	62	840.402.209-78	12/04/2022		São Pedro do Iguaçu	
LUAN SANTANA RODRIGUES MARTINS	27	108.089.129-33	12/04/2022	23/04/2022	Toledo	Desistência do acolhido
EDSON PEDRO VIEIRA	52	718.175.499-87	11/04/2022	08/08/2022	Toledo	Desistência do acolhido
RENIDI VINICIOS GONCALVES	19		11/04/2022	24/07/2022	Toledo	Desistência do acolhido
NICOLLAS VICTOR NASCIMENTO E SILVA	25	109.763.944-48	30/03/2022	06/04/2022	Toledo	Alta administrativa
ANDERSON KUKUL	41	004.567.129-09	25/03/2022	16/04/2022	Serranópolis do Iguaçu	Desistência do acolhido
MARCELO GERCIMAR BOTELHO ROGRIGUES	40	735.176.402-63	18/03/2022	05/04/2022	Toledo	Desistência do acolhido
RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	28	079.013.279-80	26/09/2022	02/06/2022	Palotina	Desistência do acolhido
GABRIEL APARECIDO DA ROCHA	23	136.021.839-47	14/03/2022	21/03/2022	Assis Chateaubriand	Desistência do



						acolhido
CESAR AUGUSTO SCALCON	27	098.281.329-58	12/03/2022	09/04/2022	Toledo	Desistência do acolhido
MICHAEL FERNANDO DOS SANTOS	40	008.281.139-39	09/03/2022	06/04/2022	Toledo	Alta administrativa
MATEUS EMANUEL FRACARO DA ROSA	18	101.719.569-23	08/03/2022	12/05/2022	Céu Azul	Alta administrativa
VALDIR RICARDI	54	661.809.619-72	07/03/2022	13/07/2022	Marechal Cândido Rondon	Alta administrativa
DAVI SILVEIRA GOMES	29	091.420.949-33	07/03/2022	20/04/2022	Cascavel	Alta administrativa
ELISANDRO DOS SANTOS	35	054.091.259-08	26/02/2022	09/03/2022	Cascavel	Evasão ou fuga
OZIEL DUTRA SENA	47	775.189.421-00	23/02/2022	24/02/2022	Campo Grande	Desistência do acolhido
EDNILSON SILVA LOPES	25	102.359.169-35	22/02/2022	27/02/2022	Toledo	Desistência do acolhido
VICTOR MANOEL MONTEIRO BIAZATTI	22	103.608.099-44	22/02/2022	13/04/2022	Guaíra	Desistência do acolhido
DOUGLAS PERES DO NASCIMENTO	29	047.958.231-97	22/02/2022	24/02/2022	Toledo	Alta administrativa
AÉCIO GOMES DE AZEVEDO	64	369.256.679-49	21/02/2022	09/04/2022	Assis Chateaubriand	Alta administrativa
LUIS FERNANDO LUCAS PENAROTTI	22	105.659.679-16	21/02/2022	13/04/2022	Cascavel	Desistência do acolhido
EMERSON TOMIMITSU	48	839.400.149-15	17/02/2022	18/02/2022	Toledo	Desistência do acolhido
NELSON MACHADO RODRIGUES	38	003.099.370-94	07/02/2022	13/08/2022	Cascavel	Desistência do acolhido
JOSE ADÃO DOS SANTOS	54	627.527.319-49	30/09/2022	14/09/2022	Palotina	Alta administrativa
OSCAR ROGERIO PIRANHA	37	048.426.989-50	24/01/2022	01/06/2022	Toledo	Desistência do acolhido
CELSO LUIZ DE ALMEIDA	57	554.702.469-49	21/01/2022	02/03/2022	Toledo	Desistência do acolhido
FELIX DE SOUZA	24	013.013.799-56	20/01/2022	14/03/2022	Sertanópolis	Desistência do acolhido
JHONATAN DIAS	23	127.495.009-07	17/01/2022	04/03/2022	Cascavel	Alta administrativa
EDNILSON RAFAEL LEITE	28	080.688.459-25	10/01/2022	14/02/2022	Cascavel	Desistência do acolhido
JULIANO PEREIRA	34	064.664.319-32	06/01/2022	20/02/2022	Campo Mourão	Alta administrativa
JOSE DIEGO YWASAKI STADLER LEANDRO	21	423.931.888-27	05/01/2022	07/02/2022	Londrina	Alta administrativa
ADILIO PEREIRA DA SILVA	36	063.274.129-55	03/01/2022	14/02/2022	Moreira Sales	Desistência do acolhido
DIOMAR EBERHART	40	037.368.269-74	03/01/2022	16/04/2022	Toledo	Desistência do acolhido
ELEANDRO JOSE DRIES	37	055.479.419-56	21/12/2021	16/01/2022	Toledo	Desistência do acolhido
ANDERSON WILLIAN DA SILVA	31	073.096.539-20	16/12/2021	26/12/2021	Toledo	Evasão ou fuga
IVO DOS SANTOS	44	029.023.949-42	12/12/2021	04/01/2022	Medianeira	Desistência do acolhido
DOUGLAS FERNANDO GODOY	52	786.758.989-91	06/12/2021	01/09/2022	Toledo	Alta terapêutica
SAMARONE DE SOUZA	39	045.675.899-20	02/12/2021	05/12/2021	Toledo	Desistência do acolhido
ABEL DA SILVA	57	524.810.859-49	30/11/2021	08/01/2022	Toledo	Desistência do acolhido
JAMES CELSO LINO SCHIAVINATTO	57	555.536.729-53	27/11/2021	21/02/2022	Santo Antônio do	Desistência do



					Leverger	acolhido
JOHNATAN DA SILVA MASIERO	25	039.883.890-99	23/11/2021	23/12/2021	Toledo	Desistência do acolhido
LEONARDO XAVIER VEDOVATO	28		23/11/2021	27/11/2021	Toledo	Desistência do acolhido
CARLOS FLORIS DA SILVA	49	840.390.869-53	22/11/2021	09/12/2021	Toledo	Desistência do acolhido
OZIEL SOUZA DA COSTA	47	020.738.759-12	22/11/2021	11/02/2022	Ivaiporã	Alta administrativa
CLAUDIOMIRO PAULO DOS SANTOS	48	913.639.349-53	17/11/2021	07/12/2021	Toledo	Alta administrativa
ALAOR FLORES	54	745.067.069-00	16/11/2021	17/11/2021	Tupãssi	Desistência do acolhido
LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	32		15/11/2021	05/01/2022	Engenheiro Beltrão	Alta administrativa
THIAGO FERNANDES	35	343.763.278-75	14/11/2021	02/05/2022	Tambaú	Evasão ou fuga
EDGAR MASOTTI	57	434.981.830-87	14/11/2021	20/04/2022	Toledo	Desistência do acolhido
VALDIR JOSÉ SAVARIS JUNIOR	26	096.411.609-07	10/11/2021	27/11/2021	Toledo	Desistência do acolhido
JOÃO PAULO VALENTE DIAS DA SILVA	23	085.756.339-45	08/11/2021	15/11/2021	Goioerê	Desistência do acolhido
PERCI DOS REIS DE MORAES	63	037.828.039-22	08/11/2021	08/08/2022	Goioerê	Alta terapêutica
JOSE SCAIN	57		08/11/2021	11/11/2021	Toledo	Desistência do acolhido
MAICON JUNIOR MACHAJEVSKI	28	094.348.579-70	04/11/2021	12/11/2021	Toledo	Desistência do acolhido
JOÃO NEIMAR STREDA DE SOUZA	55	477.979.320-34	01/11/2021	01/08/2022	Marechal Cândido Rondon	Alta terapêutica
ROBSON SAMUEL DOS SANTOS ERBERHARDT	19	122.519.229-38	25/10/2021	25/07/2022	Terra Roxa	Alta terapêutica
ADEMIR JOSE BARBOSA	51	787.264.099-68	25/10/2021	09/01/2022	Toledo	Desistência do acolhido
JEFERSON FOGAÇA DA CONCEIÇÃO	27	099.016.279-66	25/10/2021	29/10/2021	Toledo	
RAFAEL HENRIQUE GIOMEIRO PEREIRA	31	067.773.699-10	25/10/2021	01/11/2021	Assis Chateaubriand	Desistência do acolhido
ADRIANO PEDROSO MONTEIRO	40	040.986.459-55	18/10/2021	14/02/2022	Toledo	Desistência do acolhido
ISMAEL BACHTOLD	33	069.000.429-02	18/10/2021	24/05/2022	Foz do Iguaçu	Alta administrativa
ANTONIO SALVIANO POLIDO	42	215.889.768-66	14/10/2021	03/07/2022	São Paulo	Desistência do acolhido
JOEL CARLOS PEGORINI	42	007.203.699-08	11/10/2021	12/10/2021	Toledo	Evasão ou fuga
THIAGO COUTINHO DOS SANTOS	22	109.238.219-45	11/10/2021	09/04/2022	Toledo	Alta administrativa
WILLIAN CAVALCANTE DOS SANTOS	30	079.345.879-02	13/07/2022	09/01/2022	Foz do Iguaçu	Desistência do acolhido
ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	31	100.009.109-02	04/10/2021	13/10/2021	Cafelândia	Desistência do acolhido
ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA	46	045.721.679-40	04/10/2021	08/10/2021	Toledo	Alta administrativa
MOISÉS TOSSI THOMÉ	51	735.600.659-68	27/09/2021	01/11/2021	Goioerê	Desistência do acolhido
BRUNO FERNANDES	29	096.030.019-88	20/10/2021	18/10/2021	Cruzeiro do Oeste	Alta administrativa
VAGNER CAVALCANTE DE OLIVEIRA	41	032.707.929-05	20/09/2021	13/10/2021	Alto Piquiri	Alta administrativa
MATEUS CUSTÓDIO GOMES	34	101.172.079-50	13/09/2021	06/10/2021	Cascavel	Alta administrativa



IRINEU RIBEIRO	68	297.988.509-63	13/09/2021	13/06/2022	Céu Azul	Alta terapêutica
MARCIO MARCELO WELTER	36	359.768.328-22	13/09/2021	26/10/2021	Capanema	Desistência do acolhido
SERGIO TAVARES	66	284.854.089-34	13/09/2021	05/12/2021	Venâncio Aires	Desistência do acolhido
ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA	27	078.800.409-35	13/09/2021	04/10/2021	Palotina	Evasão ou fuga
LUIZ CARLOS GOMES	50	742.627.699-68	06/09/2021	06/06/2022	Toledo	Alta terapêutica
RAFAEL EDUARDO ROMAN DELLA COSTA	28	077.965.099-95	30/08/2021	04/10/2021	Toledo	Evasão ou fuga
WILLIAN PIERRE MORAIS SOUZA	33	067.470.909-85	23/08/2021	09/01/2022	Cruzeiro do Oeste	Alta administrativa
ODAIR OVIANE	44	065.204.109-42	11/08/2021	09/12/2021	Assis Chateaubriand	Desistência do acolhido
EDIMAR DA SILVA NUNES	26	078.739.439-41	19/08/2022	16/10/2021	Palotina	Desistência do acolhido
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	25	108.994.659-78	02/08/2021	02/05/2022	Toledo	Alta terapêutica
AGLEI CÁSSIO DA ROCHA	34	009.525.440-40	30/07/2021	04/10/2021	Itaituba	Evasão ou fuga
MARCIO DOUGLAS DE ARAUJO	44	006.917.379-67	26/07/2021	24/10/2021	São Miguel do Iguçu	Desistência do acolhido
SERGIO FLORES	46	043.527.669-76	19/07/2021	01/12/2021	Marechal Cândido Rondon	Desistência do acolhido
ANTONIO MINERVINO DA SILVA	46	787.164.389-49	19/07/2021	03/01/2022	Quarto Centenário	Desistência do acolhido
ROMILDO PEREIRA DE SOUZA	44	007.728.829-75	19/07/2021	01/02/2022	Toledo	Desistência do acolhido
LEO WILLIAN DUTRA COELHO	35	051.856.229-89	19/07/2021	22/03/2022	Cascavel	Desistência do acolhido
EDUARDO ANTONIO RICARDI	44	672.578.282-53	12/07/2021	12/04/2022	Marechal Cândido Rondon	Alta terapêutica
WILLIAN RAFAEL NUNES RIBEIRO	24	086.593.559-97	28/06/2021	01/11/2021	Medianeira	Desistência do acolhido
LUCAS ÂNGELO PASUCK	25	029.155.050-98	21/06/2021	21/03/2022	Erechim	Alta terapêutica
ANDERSON RODRIGO DE SOUZA	38	050.684.489-74	18/07/2022	21/02/2022	Toledo	Desistência do acolhido
EDMILSON DE CARVALHO PIRASSOL	45	020.683.659-79	24/05/2021	01/02/2022	Assis Chateaubriand	Desistência do acolhido
ANDERSON DUTRA BARBOSA	37	044.987.959-38	26/04/2021	09/01/2022	Vilhena	Alta administrativa
WESLEN PODANOWSKI	42	218.921.128-09	22/04/2021	13/10/2021	Assis Chateaubriand	Alta administrativa
JEAN CARLOS PEREIRA RIBAS	26	102.643.129-88	29/03/2021	01/11/2021	Assis Chateaubriand	Desistência do acolhido
FRANKLIN DE SOUZA SOARES	30	407.747.398-51	22/03/2021	04/10/2021	Suzano	Evasão ou fuga
VANDERLEI APARECIDO DA SILVA FERREIRA	45		15/03/2021	15/12/2021	Marechal Cândido Rondon	Alta terapêutica
TOTAL DE ACOLHIDOS.....: 151						



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 158, de 22 de dezembro de 2011

Declara de utilidade pública a Associação Beit Abba.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beit Abba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1º - A Associação Beneficente Beit Abba, doravante neste ESTATUTO designada ASSOCIAÇÃO, é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, de promoção da saúde, recreativa e educacional, sem cunho político ou partidário, direcionada a todos a que a ela se dirigir independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou credo religioso, instituída em 13 de julho de 2011, e tem sua sede e foro PR 317, Km 2,8 Lote Rural 37 Perímetro B da Linha São Francisco, matrícula 8861 CEP 85.902-600 na cidade e comarca de Toledo-PR.

Art. 2º - São finalidades da ASSOCIAÇÃO, podendo ser desenvolvidas em todo o território nacional.

- a) Prevenção ao uso e/ou abuso de drogas (licitas e/ou ilícitas);
- b) Abordagem e busca ativa em territórios com incidência de tráfico, uso e/ou abuso de drogas (licitas e/ou ilícitas);
- c) Fortalecimento de vínculos com famílias de em situação de vulnerabilidade social em razão de uso e/ou abuso de drogas (licitas e/ou ilícitas);
- d) Abordagem e acolhimento a pessoas em situação de rua;
- e) Serviço de acolhimento institucional, de caráter assistencial ou não, para todos os segmentos da sociedade (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso) em situação de uso e/ou abuso de drogas (licitas e/ou ilícitas); garantindo-lhes condições de acolhimento pelo tempo necessário a sua reabilitação e resgate da dignidade e autonomia pessoais;
- f) Oferta de convívio social, endereço de referência e acolhimento institucional a pessoas que se encontram em situação de abandono e vulnerabilidade social em decorrência do uso e/ou abuso de drogas (licitas e/ou ilícitas);
- g) Promover a vinculação, a formação profissional, educacional e cultural de pessoas em situação de uso e/ou abuso de drogas (licitas e/ou ilícitas) em estabelecimentos públicos ou particulares de ensino (fundamental, médio, superior e profissional);



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

- h) Promover a vinculação de pessoas em situação de uso e/ou abuso de drogas (licitas e/ou ilícitas) em projetos de natureza diversas (ecológica, artística, entre outras) visando sua interação e reabilitação social;
- i) Promover encontros, congressos, simpósios, bem como utilizar meios de comunicação para alcanças seus objetivos sociais;
- j) Promover publicação, distribuição e comercialização sem finalidade de lucro de literatura impressa ou por meios eletrônicos de palestras ou workshop a fim de conscientizar e concretizar seus objetivos sociais;
- k) Criar filiais, escritórios ou sucursais, firmar parcerias e convênios, criar empresas sociais em todo o território nacional, com a finalidade de cumprir seus objetivos sociais e garantir o crescimento e continuidade de seu funcionamento;
- l) Instituir e reconhecer técnicos, supervisores e coordenadores sociais com vistas a melhor operacionalização e consolidação de seus objetivos sociais, podendo estes ser ou não remunerados, sendo vetada a concomitância desse exercício profissional com o exercício de funções diretivas na Associação.
- m) ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a Associação Beneficente Beit Abba está inserida no Objetivo 3. *Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.*
- i) ODS 3.5 – *Meta: reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.*
- ii) ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
- iii) ODS. 16.6. *Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.*
- iv) A Associação Beneficente Beit Abba terá os Projetos Sociais incluídos no Objetivo e meta pertinente a área que se fará a intervenção.

Parágrafo único: A Associação integra a rede de atendimento de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência (SUAS), no que se refere a:

1) ações de prevenção ao uso e abuso de drogas (lícitas e ilícitas); 2) oferta de serviços na área da Proteção Especial (Média e Alta Complexidade), de acordo com a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

Social (CNAS), que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO tem por fim promover a recuperação de dependentes químicos de drogas (lícitas e/ou ilícitas), bem como a prestação de serviços de apoio a instituições congêneres, além das seguintes atividades Sociais, Culturais e Empreendedoras e de Economia Solidária.

I – SOCIAIS – A implantação e acompanhamento de creches e escolas, fundar ou manter “casa abrigo” para crianças e adolescentes, comunidades terapêuticas para recuperação de dependentes de drogas (lícitas e/ou ilícitas), implantar e acompanhar casa de acolhimento para mulheres e homens, casas de amparo a velhice, casas de amparo a refugiados, hospitais, clínicas médicas móveis ou fixas, clínicas dentárias, proteção da saúde, da família, da infância e adolescência

II – CULTURAIS – Estabelecer, manter ou supervisionar escolas, faculdades, cursos profissionalizantes, promover alfabetização de adultos, projetos ecológicos e ainda outras atividades necessárias ao desenvolvimento cultural da Associação

III – ECONOMIA SOLIDÁRIA – Produzir, distribuir, consumir, desenvolver poupança e crédito organizada sob forma de auto gestão, compreendendo uma variedade de práticas econômicas e sociais organizadas sob as diversas formas da lei para a realização de atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas não monetárias, comércio justo e consumo solidário, visando a distribuição equitativa da riqueza centrada na valorização do ser humano.

IV – EMPREENDEDORISMO SOCIAL – Assumir a missão de solucionar problemas sociais, sendo autossustentável financeiramente, não distribuindo dividendos ou parcelas de lucro entre os membros da Associação ou seus diretores. Podendo manter obras, empreendimentos e projetos sociais (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 170 incisos I, II, III, IV, V, IV, VII, VIII E IX)

§ único. As obras, empreendimentos ou projetos sociais mantidas pela Associação poderão sempre a critério da sua diretoria ter seu próprio estatuto, regimento e CNPJ, tendo assim plena e irrestrita autonomia na gestão de seus recursos, cabendo aos gestores a prestação de contas anual a diretoria da Associação.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

Art. 4º - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO – No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, austeridade, economicidade e eficiência, buscando:

I – Desenvolver ações de prevenção ou correção ao uso e/ou abuso de drogas (lícitas e/ou ilícitas), e suas consequências;

II – A reabilitação e integração de pessoas em situações de uso e/ou abuso de drogas (lícitas e/ou ilícitas), mediante planos e programas terapêuticos, conduzidos através de projetos de intervenções garantindo-lhes atenção especial à suas necessidades espirituais, sociais e básicas de saúde, qualidade de vida e recreação. Tais serviços serão operacionalizados pelas equipes técnicas da Associação em ambiente de acolhimento com vista a reintegração das pessoas a sociedade de forma digna, honesta e responsável;

III – Buscar o constante desenvolvimento e excelência de seus colaboradores e serviços prestados, podendo desenvolver ou buscar certificações que garantam ou comprovem o alcance desse objetivo

IV – Atender as necessidades de cada acolhido de forma coletiva e/ou individualizada na reabilitação e/ou prevenção no uso e/ou abuso de drogas (lícitas e/ou ilícitas), podendo atingir seu município e/ou circunvizinhanças;

V – A Associação orientará os acolhidos no processo de reabilitação através das seguintes etapas:

1º Fase: Do primeiro ao terceiro mês – desintoxicação

2º Fase: Do quarto ao sexto mês – autoconhecimento

3º Fase: Do sexto ao nono mês – reinserção

4º Fase: Pós acolhimento

Capítulo II

Dos Associados

Art.5º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 6º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO, cujo número de associados é ilimitado, é constituído pelas seguintes categorias:

a) Associado Fundador: os sócios que participaram da Assembleia de Constituição da ASSOCIAÇÃO e assinaram a respectiva ata ou tiverem seus nomes indicados pela diretoria;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

b) Associado Corporativo: pessoas interessadas nas áreas de atuação da ASSOCIAÇÃO e que colaborarem através de doações bem como com a participação em suas atividades, a juízo da Diretoria;

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) participar das assembleias gerais;
- b) fiscalizar o regular e ético funcionamento da ASSOCIAÇÃO, através do Conselho Fiscal devidamente eleito;
- c) convocar a Assembleia Geral em caráter extraordinário, em circunstâncias especiais, caso a diretoria se recuse a fazê-lo, obedecendo aos preceitos dispostos neste ESTATUTO;
- d) propor ou indicar a admissão de novos associados, sobre cujo comportamento e cooperação deverão opinar perante a Assembleia.
- e) Votar e serem votadas para os cargos do Conselho Fiscal da Associação

§ único. Os Associados corporativos serão representados em assembleia exclusivamente por seus representantes legais

Art. 8º - São direitos exclusivos dos Associados Fundadores:

- a) votar e serem votados para os cargos diretivos

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) acatar as determinações deste ESTATUTO e das assembleias gerais;
- b) participar das reuniões da Diretoria e das assembleias gerais, quando convocados;
- c) exercer com dignidade e honradez os cargos para os quais forem eleitos e as funções que lhes forem conferidas pela Diretoria;
- d) manter uma conduta compatível com a moral e os bons costumes;
- e) zelar pelo bom conceito da ASSOCIAÇÃO e defender seus interesses.

§ único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10º - São deveres exclusivos dos Associados Fundadores:



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

a) renunciar em qualquer momento de forma expressa e justificada ao mandato da diretoria quando a sua permanência na função ensejar risco de qualquer natureza à Associação.

Capítulo III

Da Administração

Art. 11º - São órgãos administrativos e deliberativos da ASSOCIAÇÃO:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral é o poder soberano da ASSOCIAÇÃO, constituída por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, sendo que suas decisões serão aprovadas por maioria simples de votos, salvo as exceções dispostas neste ESTATUTO.

§ 1º - A Assembleia Geral será ordinária até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, inclusive para aprovação de contas, e de cinco em cinco anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo convocada pelo presidente ou seu substituto legal.

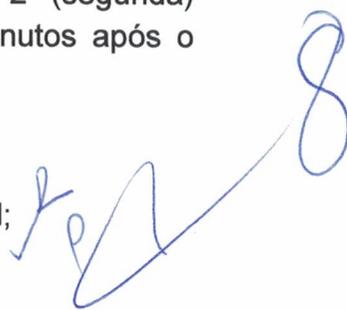
§ 2º - A Assembleia Geral será extraordinária sempre que se fizer necessário e, neste caso, será convocada unicamente pelo presidente ou por seu substituto legal, ou, ainda, por qualquer membro, hipótese em que a convocação deverá conter o mínimo de 1/3 (um terço) de assinaturas da totalidade dos associados.

§ 3º - Far-se-á convocação da Assembléia Geral por Editais, os quais deverão ser afixados na própria sede social, em locais de fácil acesso, e por carta-convite ou meios eletrônicos, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização.

§ 4º - A Assembleia Geral realizar-se-á, em 1ª (primeira) convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de membros, 30 (trinta) minutos após o horário previamente marcado para a sua realização.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

a) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

- b) reformar o Estatuto;
- c) autorizar a aquisição, alienação, permuta, ou cessão de bens patrimoniais em regime de comodato ou não, bem como deliberar sobre quaisquer ônus ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- d) apreciar as contas da Diretoria e o balanço geral de sua gestão, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal, devendo opinar por sua aprovação ou não;
- e) decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO, bem como a destinação de saldo patrimonial para uma entidade congênere;
- f) decidir, por proposta fundamentada da Diretoria, sobre sanções a serem aplicadas a associados, desde que respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa;
- g) aprovar Regimento Interno, caso a Diretoria entenda pela sua criação;
- h) deliberar sobre as eventuais omissões deste ESTATUTO.

Art. 14º - A Diretoria é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, I Secretário II Secretário, I Tesoureiro e II Tesoureiro.

§ 1º - A Diretoria será eleita para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitidas reeleições posteriores e consecutivas.

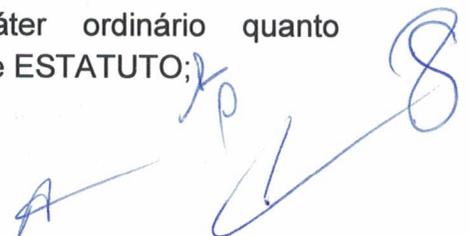
§ 2º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, pessoal ou virtualmente, para tratar de assuntos administrativos e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 3º - Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderá receber da entidade remuneração, nem distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer vantagens, sob qualquer pretexto, pelo exercício de suas funções.

§ 4º - Os membros da Diretoria se substituirão em seus impedimentos na ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

- a) gerir a administração ordinária da ASSOCIAÇÃO;
- b) fixar as receitas e as despesas para o exercício subsequente;
- c) convocar Assembleia Geral, tanto em caráter ordinário quanto extraordinário, nos termos do artigo 12º do presente ESTATUTO;



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

- d) propor à Assembleia Geral a reforma do estatuto, a dissolução da ASSOCIAÇÃO, bem como a alienação, hipoteca, cessão ou quaisquer ônus que incidam sobre o patrimônio;
- e) apresentar à Assembleia Geral, até o dia 30 (trinta) de de cada ano, o relatório das atividades e o balanço de sua gestão, com o parecer prévio do Conselho Fiscal;
- f) registrar os novos associados em sistema próprio, eletrônico ou não;
- g) aceitar ou não doações das quais decorram encargos.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

- a) representar a ASSOCIAÇÃO judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, sendo permitida a delegação de poderes;
- b) convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria;
- c) assinar as atas das assembleias e das reuniões, juntamente com o secretário;
- d) assinar escrituras, contratos e documentos jurídicos;
- e) assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras ou referentes a movimentações bancárias.
- f) exercer o voto de desempate nas reuniões da diretoria, devendo estas serem registradas em livro de ata específico para este fim;

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) assessorar o Presidente;
- b) substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 18º - Compete ao I Secretário:

- a) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, redigindo, lavrando e assinando as respectivas atas;
- b) manter em ordem os livros, arquivos, cadastros de associados e demais atribuições concernentes ao setor, exceto os livros contábeis.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

Art. 19º - Compete ao II Secretário:

I – Compete ao II Secretário substituir o I Secretário, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 20º. – Compete ao I Tesoureiro:

I – receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Comunidade;

II – fazer os pagamentos autorizados pela Comunidade;

III – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente ou mediante procuração por este outorgada;

IV – elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.

Art. 21º - Compete ao II Tesoureiro:

I – Compete ao II Tesoureiro substituir o I Tesoureiro, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 22º - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e emitir parecer prévio sobre o balanço da gestão da Diretoria, em tempo hábil para sua apreciação pela Assembleia Geral;

II – examinar os livros de escrituração da Associação;

III – requisitar ao tesoureiro a documentação comprobatória de operações financeiras realizadas em qualquer tempo que se fizer necessária;

IV – acompanhar presencialmente por qualquer de seus membros o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar extraordinariamente a assembleia geral devendo para isso ter o concorde de todos seus membros

§ 3º - A presidência do Conselho Fiscal caberá ao membro mais antigo no quadro da Associação.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

Capítulo IV

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 23º - As fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO serão constituídas de:

- a) Contribuições e doações patrimoniais dos associados;
- b) contribuições e doações patrimoniais voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) eventuais valores cobrados de acolhidos ou associados por cursos de formação profissional, eventos ou seminários realizados pela Associação;
- d) locação de imóveis integrantes do seu patrimônio;
- e) receitas provenientes de instituições públicas ou privadas;
- f) Outras receitas não discriminadas no presente estatuto, desde que lícitas.

§ 1º Os bens móveis e imóveis, havidos por aquisição, doações ou legados, e todas as demais receitas entregues à ASSOCIAÇÃO, integram seu patrimônio, e serão aplicadas nas suas finalidades, conforme o artigo 2º deste ESTATUTO.

§ 2º Em hipótese alguma haverá a distribuição de bens ou valores do patrimônio da ASSOCIAÇÃO aos seus associados, representantes ou diretores sob qualquer pretexto.

§ 3º Somente será permitida a aquisição, alienação, venda ou cessão de bens patrimoniais em regime de comodato ou não, bem como quaisquer gravações com ônus ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria com ciência da assembleia

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 24º - A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida por inexistência de associados, falta de condições financeiras, inviabilidade administrativa ou por impossibilidade de cumprir com seus fins.

Art. 25º - Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o eventual patrimônio remanescente, respeitados os direitos de terceiros, será destinado a uma instituição congênere ou a entidades públicas.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

Art. 26º - A dissolução só ocorrerá por votação favorável de 2/3 de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 27º - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um Regimento Interno, aprovado em Assembleia, cujo teor não contrarie nem o espírito nem a letra deste ESTATUTO.

Art. 28º - Os associados e os membros da Diretoria não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO e nem esta responde por quaisquer obrigações de seus associados ou por eventuais ônus causados por sua diretoria uma vez comprovada ilicitude ou improbidade administrativa em suas decisões.

Art. 29º - Os casos não tratados por este ESTATUTO serão resolvidos pela ASSOCIAÇÃO em Assembleia Geral.

Art. 30º - Este ESTATUTO, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser alterado somente por decisão favorável da maioria simples dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, em cuja convocação conste Reforma de Estatuto.

Art. 31º - Na distribuição dos seus serviços, a ASSOCIAÇÃO não fará nenhuma discriminação de cor, sexo, raça, idade, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou ideologia político-partidária.

Art. 32º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação em conformidade com as disposições legais.

Art. 33º - Fica eleito o foro da cidade de Toledo, com expressa renúncia de quaisquer outros para dirimir dúvidas e questões com respeito ao presente estatuto.

Art 34º - O presente estatuto entra em vigor imediatamente na data da conclusão de seu registro no respectivo cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

REGISTRO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TOLEDO - SP

Toledo, 22 de agosto de 2020



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA



Presidente
Sonia Aparecida Marta
RG 6.253.277-7
CPF. 881.228.599-68



Vice Presidente
Diego Ramiro Marta
RG. 39.985.823.4
CPF 059.385.439.08



I Tesoureiro
Aparecido Vitorio Nucitelli,
RG 5.506.595-0
CPF. 603.067.189.87



II Tesoureiro
Guilherme Alves Burkle
RG. 208822296-9
066.068.379-28



I Secretária
Eliane Cothiarenko
RG 3.095.497-1
CPF. 394.907.699-91



II Secretário
Valdinei Aparecido dos Santos
RG. 8562419-9
CPF. 046.114.669-06



Advogado
Amós Ferreira Mendes
OBA/PR 73166
CPF. 051.180.119-06

Declaração

Declaramos para os devidos fins que, a Associação Beneficente Beit Abba recebe verba pública por meio da SENAPRED (Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas) e também da prefeitura municipal de Toledo. Recebemos da SENAPRED R\$ 18.755,68 e da prefeitura municipal de Toledo R\$7.037,28, ambos os valores são utilizados para pagamento de despesas operacionais tais como, pagamento de funcionários, energia elétrica, alimentação, gasolina e etc.

Toledo, 18 de outubro de 2022



Amós Ferreira Mendes
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 9167188

CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde, portaria nº. 1.828 de 27/11/2017, DOU Seção 01
Publicada no Diário de 08 de dezembro de 2017

Conveniada a SENAPRED – Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas do Ministério da Cidadania
FONE: (45) 9 9976-0374 – (45) 9 9962-2792

Declaração

Eu Amós Ferreira Mendes, casado, brasileiro inscrito no CPF:051.180.119-06, declaro para os devidos fins que, os cargos da nossa diretoria não são remunerados, e nossa instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade de maneira gratuita.

Toledo, 18 de outubro de 2022



Amós Ferreira Mendes
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 9167188

CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde, portaria nº. 1.828 de 27/11/2017, DOU Seção 01
Publicada no Diário de 08 de dezembro de 2017

Conveniada a SENAPRED – Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas do Ministério da Cidadania
FONE: (45) 9 9976-0374 – (45) 9 9962-2792



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO BEI ABBA

CNPJ Nº: 14.159.711/0001-18

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO BEI ABBA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/11/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4950.SETP.0192**
Emitida em **20/09/2022** às **15:22:58**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEIT ABBA
CNPJ: 14.159.711/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:50 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **9EFB.D502.8783.C313**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DE NÚMERO 36

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA.

As dezenove horas e trinta minutos do dia seis de julho de dois mil e vinte um, atendendo a convocação da presidência, reuniu-se para a reunião na Sede da Associação Beneficente Beit Abba, cito à PR. 317, Km. 2,8 no Recanto Municipal, Saída para Ouro Verde do Oeste.

Estando presente à reunião, Presidente, Sonia Aparecida Marta; Vice-Presidente Diego Ramiro Marta; I Secretária Eliane Cothiarenko; II Secretário Valdinei Aparecido dos Santos; Coordenador de Projetos Sociais Joel de Carvalho Junior e os demais membros da Assembleia com seus respectivos nomes no livro de presença.

Justificativa: O I Tesoureiro Aparecido Vitório Nucitelli está ausente porque encontra-se internado na UTI com COVID-19.

A Pastora Sonia Aparecida Marta após ler o texto bíblico que se encontra em Salmos 65 e uma breve meditação, expos à Assembleia o motivo de entregar o Cargo de Presidente, Representante legal e Representante Técnica da Associação Beneficente Beit Abba que é a mudança para outro estado com seu esposo Pedro Manoel Marta. Fez um agradecimento a todos que contribuíram para que essa Instituição pudesse galgar lugares sobrenaturais em Deus, pela fé, amor, unidade, confiança e muita resiliência.

Diz que ao presidir a última reunião o faz com um sentimento de missão cumprida porque foi um tempo de muita alegria, aprendizado e dar a Deus toda honra, toda glória e todo louvor.

1º Assunto:

Entrega dos Cargos de Presidência, Responsabilidade Legal e Responsabilidade Técnica.

a) Pastora Sonia Aparecida Marta, RG 6.252.277-7 e CPF 881.228.599-68, deixa suas funções que desempenhava como Presidente, Responsável Legal e Responsável Técnica da Associação Beneficente Beit Abba CNPJ

Edson Jamanta

14.159.711/0001-18 e como Sócia da Beit Abba Artefatos de Cimento CNPJ 31.873.627/0001-80 pelo motivo da mesma mudar-se para o Nordeste.

b) Pastor Diego Ramiro Marta, RG. 39. 985.823. 4 e CPF.059.385.439.08 deixa seu cargo de Vice-Presidente, e II Responsável Legal e II Responsável Técnico da Associação Beneficente Beit Abba CNPJ 14.159.711/0001-18 e como Sócio da Beit Abba Artefatos de Cimento CNPJ 31.873.627/0001-80 pelo motivo de sentir-se impossibilitado pela falta de tempo.

2º Assunto:

Indicação do novo Presidente, Responsável Legal e Técnico

Diante do contexto apresentado acima, foi apresentado à Assembleia pela Pastora Sonia Marta, a possibilidade do Pastor Amós Ferreira Mendes, assumir como Presidente, Responsável Legal e Responsável Técnico da Associação Beneficente Beit Abba.

Toda a Assembleia aprovou por unanimidade.

3º Assunto:

Sócios da Beit Abba Artefatos de Cimento CNPJ 31.873.627/0001-18

Assume como Sócios e Administradores Financeiros:

- Amós Ferreira Mendes, RG. 9.260.535-3 e CPF. 051.180.119-06
- Vilmar da Costa Flozano, RG. 8640266-1 e CPF. 008.938.999-92

Toda a Assembleia aprovou por unanimidade.

4º Assunto:

Nova Diretoria de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2026

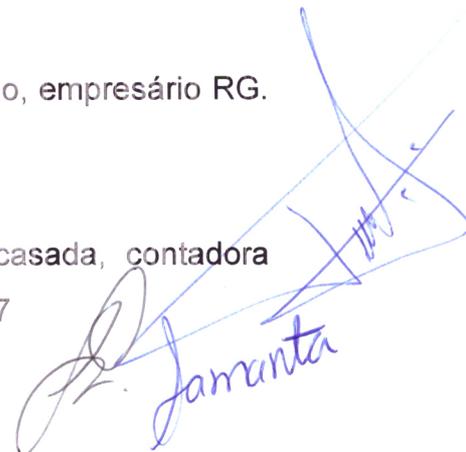
Presidente: Amós Ferreira Mendes, brasileiro, casado, advogado OAB/PR 73.166, RG. 9.260.535-3 e CPF 051.180.119-06.

Vice-Presidente: Vilmar da Costa Flozano, brasileiro, casado, empresário RG. 8640266-1 e CPF. 008.938.999-92

I Tesoureiro: Samanta Santana dos Santos, brasileira, casada, contadora CRC/PR 067088/O-9 RG: 8445513-0 e CPF: 010.047.669-47



Edna



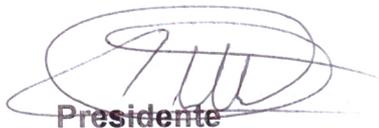
II Tesoureiro: Edson Diomar Rauber, brasileiro, RG: 7404669-0 e CPF: 030.114.259-90

I Secretária: Sara Thalita Gonçalves Franca, brasileira, casada, empresária RG: 10989630-6 e CPF: 080.714.319-74

II Secretário: Fabiano Matias da Silva, brasileiro, casado, trabalhador privado, RG 5239809-6, CPF: 718.167.989-91.

O Pastor Diego Ramiro Marta tomou a palavra, agradecendo a Deus e aos irmãos que estiveram presentes lado a lado nos dez anos de serviços voluntários prestados à Instituição e que se despede com muita paz no coração, porque foi um tempo de muita edificação, crescimento, experiência e amor dedicado ao próximo.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião as vinte e uma horas com uma oração agradecendo a Deus pelos Gestores que deixaram seus cargos e pela Gestão da Nova Diretoria.



Presidente
Amós Ferreira Mendes
RG. 9. 260.535-3
CPF. 051.180.119-06



Vice-Presidente
Vilmar da Costa Flozano
RG. 8640266-1
CPF. 008.938.999-92



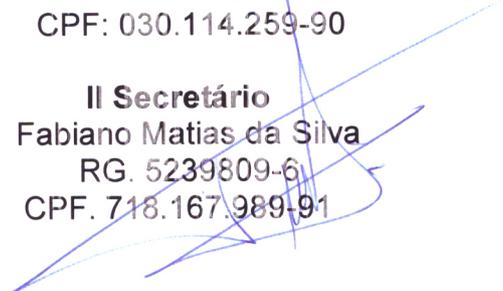
I Tesoureiro
Samanta Santana dos Santos
RG: 8445513-0
CPF: 010.047.669-47



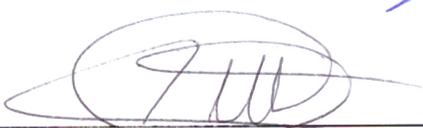
II Tesoureiro
Edson Diomar Rauber
RG: 7404669-0
CPF: 030.114.259-90



I Secretária
Sara Thalita Gonçalves Franca
RG: 10989630-6
CPF. 080.714.319-74



II Secretário
Fabiano Matias da Silva
RG. 5239809-6
CPF. 718.167.989-91



Advogado: Amós Ferreira Mendes
OAB/PR 73.166
CPF. 051.180.119-06



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA
INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ: 14.159.711/0001-18

Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 9167188
CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde, portaria nº. 1.828 de 27/11/2017, DOU
Seção 01 Publicada no Diário de 08 de dezembro de 2017
Conveniada a SENAPRED – Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas do Ministério da Cidadania
FONE: (45) 9 9976-0374 – (45) 9 9858-9227 – (45) 9 9902-6804

**RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA ELEITA NO DIA 06 DE JULHO DE
2021 A 06 DE JULHO DE 2026**

PRESIDENTE: o Sr. **Amós Ferreira Mendes**, brasileiro, casado, advogado OAB/PR 73.166, portador do RG 9.260.535-3 e CPF: 051.180.119-06, residente na Av. Senador Atílio Fontana nº5531 - Centro – Toledo/PR

VICE PRESIDENTE: o Sr. **Vilmar da Costa Flozano**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 8640266-1 e CPF: 008.938.999-92, residente na rua General Carneiro nº349 AP. 12 – Vila Industrial – Toledo/PR

PRIMEIRA SECRETÁRIA: A Srta. **Sara Thalita Gonçalves França**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. 10989630-6 e CPF: 080.714.319-74, residente na rua General Carneiro nº349 AP. 12 – Vila Industrial – Toledo/PR

SEGUNDO SECRETÁRIO: o Sr. **Fabiano Matias da Silva**, brasileiro, casado, leitor sanepar, portador do RG. 5239809-6 e CPF: 718.167.989-91, residente na rua Cristóvão Colombo, nº68 – Boa Esperança – Toledo/PR

PRIMEIRA TESOUREIRA: O Srta. **Samanta Santana dos Santos**, brasileira, casada, Contadora CRC/PR 067088/O-9, portadora do RG. 8445513-0 e CPF: 010.047.669-47, residente na rua Cristóvão Colombo, nº68 – Boa Esperança – Toledo/PR

SEGUNDO TESOUREIRO: O Sr. **Edson Diomar Rauber**, brasileiro, casado, paisagista, portador do RG. 7404669-0 e CPF: 030.114.259-90, residente na rua Ignacius Theobald nº 108 – Jardim Panorama – Toledo/PR

Toledo, 12 de Julho 2021

Amós Ferreira Mendes
Presidente

Averbação

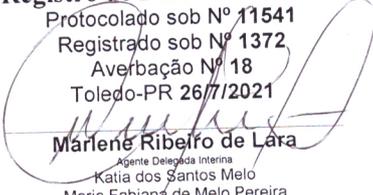
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11541

Registrado sob Nº 1372

Averbação Nº 18

Toledo-PR 26/7/2021


Marlene Ribeiro de Lára

Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS



SELO DIGITAL



1813126SVAA00000000514214

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

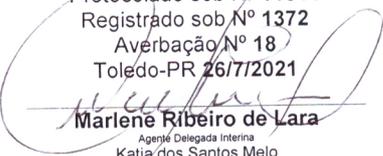
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11541

Registrado sob Nº 1372

Averbação Nº 18

Toledo-PR 26/7/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

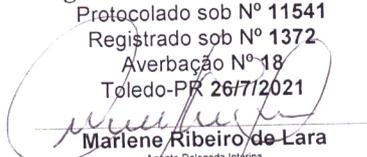
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11541

Registrado sob Nº 1372

Averbação Nº 18

Toledo-PR 26/7/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Intérrna

Kajjá dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

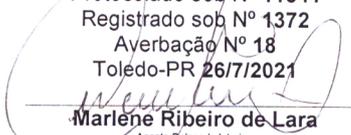
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11541

Registrado sob Nº 1372

Averbação Nº 18

Toledo-PR 26/7/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 226/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Beit Abba, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.159.711/0001-18, com sede na PR 317, km 2,8, Lote Rural 37, Perímetro B da Linha São Francisco, matrícula 8861, CEP nº 85.902-600, com sede no município de Toledo- PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

NATAN SPERAFICO

Deputado Estadual



DEPUTADO NATAN SPERAFICO

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2022, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **226** e o código CRC **1A6C6D6B2E7C7FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6621/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 459/2022**.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2022, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6621** e o código CRC **1D6C6D6E6F3A8BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6667/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

Cristiane Cleto Melluso

Matricula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2022, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6667** e o código CRC **1B6C6F6E8F1F0DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6668/2022

Autor: DEPUTADO NATAN SPERAFICO

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA

Projeto de Lei nº: 459/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2022, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6668** e o código CRC **1B6E6F6E8B1C2BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4336/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2022, às 17:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4336** e o código CRC **1A6C6E6B8D1B2EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6748/2022

Informo que a assessoria da Excelentíssima Senhora Deputada Maria Victoria, autora do referido projeto de lei, alertou esta Diretoria quanto à existência de Lei Estadual similar.

Dessa forma, restituiu-se o processo para a anotação de similitude, com o objetivo de informar no processo legislativo a existência da **Lei Estadual nº 17.670, de 3 de setembro de 2013**.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 7 de novembro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 12:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6748** e o código CRC **1F6A6F7D8A3F4EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 17.670 - 03 de Setembro de 2013

Publicada no [Diário Oficial nº. 9035](#) de 3 de Setembro de 2013

Declara de Utilidade Pública a Associação BEIT ABBA, com sede e foro no Município de Toledo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação BEIT ABBA, com sede e foro no Município de Toledo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 03 de setembro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Ademir Bier
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4396/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 12:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4396** e o código CRC **1C6C6E7B8A3E5AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1827/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 459/2022

Projeto de Lei nº 459/2022

Autor: Deputado Natan Sperafico

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Beit Abba, com sede no município de Toledo.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA
– LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER
FAVORÁVEL, EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL.**

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Beit Abba, com sede no município de Toledo.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade a busca do fortalecimento dos vínculos familiares, formação educacional e profissional, além do necessário acolhimento social, buscando também desenvolvimento cultural, conferindo autonomia pessoal e resgate da dignidade humana, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III - finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

A entidade em tela já possui lei de utilidade pública nº 17670 de 03 de setembro de 2013, ocorre que o nome da entidade está errado, sendo necessária a alteração da denominação social da Entidade, se faz necessário a apresentação de uma Emenda Substitutiva, anexa, atendendo a esta finalidade.

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO, na forma da emenda substitutiva geral em anexo, ao Projeto de Lei nº 407/2022**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 9 de novembro de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Relatora

EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 459/2022

Altera a Lei nº 17.670, de 3 de setembro de 2013, que concedeu o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Beit Abba, com sede no município de Toledo.

Art. 1º Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 17.670, de 3 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Beit Abba, com sede no município de Toledo.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Beit Abba, com sede no município de Toledo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2022

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Relatora



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 17:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1827** e o código CRC **1D6B6D8C0F2D4AE**